



## CETESB PRORROGA DESCONTO 70%

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o Relatório à Diretoria nº 034/2008/E, de 29/10/2008 e o contido no Parecer nº 1012/2008/PJI, de 24/10/2008, que acolhe, DECIDE:

**Artigo 1º.** Aprovar as diretrizes gerais do novo Programa de Melhoria de Manutenção dos Veículos a Diesel, estabelecendo um prazo de 60 dias para a elaboração e publicação do novo regulamento do PMMVD pela Divisão de Engenharia e Fiscalização de Veículos.

**Artigo 2º.** Revogar o procedimento de cancelamento de multa de fumaça preta em função de Relatório Técnico emitido por oficina participante do PMMVD e legitimado pela CETESB, criado pela Decisão de Diretoria nº 013/02/E.

**Artigo 3º.** Estender a vigência do procedimento de redução/restituição de 70% do valor da multa e os demais critérios de validação, conforme a Decisão de Diretoria nº 067/2008/E, para os veículos autuados no período de 01.10.08 à 31.12.08.

**Artigo 4º.** Realizar a análise de Relatório Técnico de Manutenção (Anexo I) para fins de redução/restituição de multa, conforme a Decisão de Diretoria nº 067/2008/E, emitido por qualquer oficina mecânica que possua o certificado de qualificação junto a alguma entidade credenciada pelo INMETRO, segundo os requisitos técnicos relativos ao Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel (Anexo II), para os veículos autuados durante o período de 01.06 à 31.12.08.

**Artigo 5º:** Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se a presente Decisão de Diretoria no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo - Seção I, na parte da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Divulgue-se a todas as Unidades da Companhia.

Diretoria Plena da CETESB, em 04 de novembro de 2008.